



**PORTARIA N.º 0342/2021-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 213/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2020.126.807666/PA.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** da ex-servidora **URSULA EMILIA RAMOS CAMPOS**, ocorrida em 28/05/2020, cf. Certidão de Óbito n.º 0167555 33, ex-servidora desta PMB, à época do óbito lotado na SESMA, conf. Dec. Municipal n.º 28.533/1996-PMB, à sua mãe **ISABEL RAMOS CAMPOS**, CPF n.º 268.611.432-00; benefício este a ser concedido a partir da data da cessação do BPC, qual seja 28/04/2021, observando-se o que dispõe o Art.40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e art. 2º, V da Lei Municipal n.º 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de R\$ 1.955,48 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo a única beneficiária.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 17 de maio de 2021.

  
**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB